

CAYAYA MUNICIPAL DE CAYPINAS 17-Set-2019-10:57

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

231033

PROJETO DE LEI Nº 235 /2019

Dispõe sobre a gratuidade por até duas horas de estacionamento nos espaços públicos do município concedidos ou não à iniciativa privada às pessoas com 60 anos ou mais e aos deficientes.

Art. 1º Institui a gratuidade por até duas horas de estacionamento nos espaços públicos do município de Campinas, concedidos ou não à iniciativa privada por tempo determinado, às pessoas com 60 anos ou mais e aos deficientes.

Parágrafo Único A gratuidade de que trata o *caput* será concedida mediante a apresentação da credencial de estacionamento para vagas especiais emitida exclusivamente pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC.

Art. 2º A demarcação das vagas de estacionamento exclusivas para idosos a partir dos 60 anos será de responsabilidade do órgão municipal no espaço público adequado ou àquele concedido à iniciativa privada.

Art. 3º Idosos e deficientes poderão estacionar em vagas comuns em caso de as demarcadas estarem ocupadas.

Art 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ament

Sala de Reuniões, 16 de setembro de 2019.

Ailton da Farmácia

PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

Incentivar idosos e deficientes e terem a liberdade de locomoção. Criar mecanismos de acessibilidade. Facilitar a comodidade e minimizar determinadas condições físicas dos munícipes. Estes são os objetivos da proposta.

Não só! Propiciar que pessoas economizem despesas com o pagamento de estacionamento, já que têm outros tantos gastos.

Importante nos conscientizarmos de que a idade avançada e a deficiência trazem limitações. O Brasil ainda é incipiente em acessibilidade. Obras são realizadas para proporcionar a acessibilidade, porém, muitas vezes não têm continuidade e acabam por dificultar a transposição de obstáculos.

Legislações nacionais garantem a reserva de vagas especiais. Porém, a proposta aqui apresentada é ampliar a simples concessão das vagas, proporcionando a idosos e deficientes a gratuidade em espaços públicos de responsabilidade do município de Campinas.

É sabido que a administração pública não visa lucros, mas sim um equilíbrio financeiro em suas ações. Proporcionar gratuidade de estacionamento aos idosos e deficientes em espaços públicos municipais onde haja a cobrança satisfaz o interesse público e não causa prejuízos.

Além disso, em Campinas, espaços hoje com cobrança de estacionamento pela Prefeitura, como é o caso do Mercado Municipal, poderão, no futuro, passar à responsabilidade da iniciativa privada por meio de concessão.

Essa legislação visa garantir a gratuidade de estacionamentos nestes espaços, mesmo sendo administrados por concessionárias ou não.

Este projeto dá voz a uma crescente demanda de idosos e deficientes do nosso município!

Alton DA FARMACIA